

## **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2015.**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADA: ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 2230338-3 SSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.787.211-56, à RUA PRIMAVERA, 408, Bairro-CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 048/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 048/2014, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM 31/03/2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Janeiro de 2015.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
**Prefeito Municipal**

**ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA**  
**Contratado (a)**

### **T E S T E M U N H A S**

**Nome:**  
**RG:**

**Nome:**  
**RG:**